

**Procedimento concursal comum, para constituição de reserva de recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para ocupação de postos de trabalho na carreira/categoria de assistente técnico, área de infância, para os Jardins de Infância públicos que integram os Agrupamentos de Escolas do Concelho de Vila Nova de Gaia – proc. 02/2023**

### **ATA DE DEFINIÇÃO DE CRITÉRIOS -2 - ADENDA**

Aos doze dias do mês de abril de dois mil e vinte e três, reuniu o júri do procedimento concursal comum, para constituição de reserva de recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento de postos de trabalho na carreira/categoria de assistente técnico, área de infância, constituído pela Presidente de júri, Sandra Maria Moreira Gonçalves, pela 1.ª Vogal efetiva Joana Sofia de Sousa Figueiredo, que substitui a Presidente nas suas faltas e impedimentos e pela 2.ª Vogal efetiva Carla Sofia Barbosa Soares, com o objetivo de analisar e proceder à devida alteração dos métodos de seleção a aplicar aos candidatos.

Encontra-se determinado na ata de definição de critérios, datada de seis de fevereiro de dois mil e vinte e três, que aos candidatos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado que cumulativamente, sejam titulares de categoria e estejam a exercer funções próprias da carreira, ou tratando-se de candidatos colocados em situação de valorização profissional, se tenham por último encontrado a cumprir ou a executar atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento concursal, o método de seleção a aplicar é Avaliação Curricular, complementado com o método Entrevista de Avaliação de Competências, exceto quando por escrito afaste este método de seleção caso em que se lhe aplica o método de seleção Prova de Conhecimentos complementado com o método Entrevista de Avaliação de Competências. Para os demais candidatos o método de seleção a aplicar é Prova de conhecimentos complementado com o método Entrevista de Avaliação de Competências.

A Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, que regulamenta a tramitação do procedimento concursal de recrutamento, determina que podem ser aplicados os métodos de seleção Prova de Conhecimentos, Avaliação Psicológica e Avaliação Curricular, de acordo com o artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas. Ora, analisando o artigo 36.º da LTFP, o júri verificou que os métodos de seleção obrigatórios a aplicar são a prova de conhecimentos e a avaliação psicológica, com exceção dos candidatos que estejam a cumprir ou a executar atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho em causa, bem como dos candidatos em situação de requalificação.



Face ao exposto, e em cumprimento do disposto na LTFP, o júri deliberou por unanimidade aplicar os métodos de seleção obrigatórios, Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências, aos candidatos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado que cumulativamente estejam a cumprir ou a executar atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade. Aos restantes candidatos deliberou aplicar os métodos de seleção obrigatórios, Prova de Conhecimentos e Avaliação Psicológica, complementado com o método de seleção facultativo, Entrevista de Avaliação de Competências, de acordo com o n.º 2, do artigo 18.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

Os métodos de seleção serão aplicados de forma faseada da seguinte forma:

- Aplicação do primeiro método de seleção a todos os candidatos admitidos ao procedimento concursal comum;
- Aplicação do segundo método de seleção e dos métodos de seleção seguintes apenas a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por conjuntos sucessivos de 20 candidatos, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1.º do artigo 19.º da Portaria supracitada.

Ainda de acordo com o n.º 3, do artigo 36.º da LTFP, os candidatos sujeitos a Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências podem afastar, através de declaração escrita, estes métodos, aplicando-se-lhes, nesse caso, os métodos de seleção Prova de Conhecimentos, Avaliação Psicológica e Entrevista de Avaliação de Competências.

A Avaliação Psicológica (AP), tem como objetivo avaliar aptidões, características de personalidade e ou competências comportamentais dos candidatos, tendo como referência o perfil de competências previamente definido e é avaliada através da menção classificativa de Apto e Não Apto.

Cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que compoem, é eliminatório. Aos candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores/não apto ou que não compareçam a qualquer um dos métodos de seleção na data e hora para a qual foram notificados, não lhes será aplicado o método ou fase seguintes, considerando-se excluídos do procedimento concursal, nos termos do artigo 21.º da Portaria 233/2022, de 9 de setembro.

A ordenação final dos candidatos que realizaram os métodos de seleção Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências será efetuada de acordo com a seguinte fórmula:

$$OF = AC*60\% + EAC*40\%$$

A ordenação final dos candidatos que realizaram os métodos de seleção Prova de Conhecimentos, Avaliação Psicológica e Entrevista de Avaliação de Competências será efetuada de acordo com a seguinte fórmula:

$$OF = PC*60\% + AP + EAC*40\%$$

Em que:

OF = Ordenação Final

AC = Avaliação Curricular

PC = Prova de Conhecimentos

AP = Avaliação Psicológica

EAC = Entrevista de Avaliação de Competências

O júri deliberou ainda por unanimidade proceder à retificação do aviso publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 39, de 23 de fevereiro de 2023, bem como notificar todos os candidatos opositores ao procedimento concursal em apreço, não resultando desta alteração novo prazo para submissão de candidaturas.

E, não havendo outros assuntos a tratar no que se refere a este procedimento concursal, foi lavrada a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai ser assinada pelos membros do júri.

**O júri,**



Sandra Maria Moreira Gonçalves



Joana Sofia de Sousa Figueiredo



Carla Sofia Barbosa Soares Martins